

EDITAL n.º 001/2024

A Comissão de Processo Seletivo de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação da PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 11.788/2008 e no Decreto Estadual n.º Decreto Estadual n.º 5283 de 29 de julho de 2020 que regulamenta o estágio nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação observadas as disposições contidas neste edital.

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

Artigo 1º - Entende-se por Estágio de graduação e pós-graduação o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho. Visa à preparação para o trabalho produtivo dos educandos que estejam frequentando cursos ou programas de especialização, aperfeiçoamento e MBA, na modalidade Lato Sensu, ou mestrado e doutorado, na modalidade stricto sensu.

Artigo 2º - O Processo Seletivo tem como objetivo a seleção de alunos de cursos de pós-graduação para atuarem como estagiários na equipe de gestão do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, desenvolvendo atividades supervisionadas correlatas à sua área de estudo e/ou pesquisa.

Artigo 3º - Poderá ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada junto à Secretaria de Estado da Educação (SEED) ou ao Ministério da Educação (MEC).

**CAPÍTULO II
DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA**

Artigo 4º - Considera-se como vaga de estágio aquela prevista no quadro de distribuição da unidade administrativa e como cadastro de reserva o excedente ao previsto no quadro de distribuição, visando o atendimento às demandas futuras.

Artigo 5º - O número de bolsistas previstos para esta ação, aprovada no plano de trabalho para 2024 será de 14 (quatorze) acadêmicos de pós-graduação. A oferta de 09 (nove) vagas deste edital justifica-se pela permanência dentro dos 24 (vinte e quatro) meses que prevê a lei de estágio, considerando o termo de compromisso assinado pelos (05) cinco candidatos aprovados no último Edital de maio de 2023.

I - Núcleo de Assessoria Técnica:

- a) 04 Vagas - Pós graduando - Educação Física
- b) 03 Vagas - Pós graduando - Jornalismo/Comunicação Social/Marketing/Design
- 3) 02 Vagas - Pós graduando - Direito

§1º - As funções para cada área de atuação estão especificadas no Anexo IV deste edital.

§2º - 10% (dez por cento) do total de vagas serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD).

Artigo 6º - As quantidades de vagas de estágio e cadastro de reserva não implicam criação de novas vagas ou ampliação das vagas existentes.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | 82810-400 | Curitiba-PR
(41) 3361-7700 - www.esporte.pr.gov.br

Artigo 7º - O candidato aprovado será chamado para admissão por meio de telefone e de mensagem ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado no momento da inscrição, obedecida a ordem de classificação.

Artigo 8º - Os demais candidatos aprovados comporão o cadastro de reserva, em ordem de classificação, e poderão ser convocados em situações onde vagas fiquem disponíveis.

Artigo 9º - A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias, correspondente a 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.

§1º - A duração prevista será de até 24 (vinte e quatro) meses, cuja frequência será controlada. Quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

§2º - O turno diário poderá ser das 08h00 às 14h00 ou das 12h00 às 18h00, sendo que esta definição se dará após a divulgação dos selecionados.

§3º - A apresentação, pelo estagiário, de declaração de cumprimento de serviços obrigatórios por lei, ocasionará o abono do período indicado na declaração e o desconto somente no valor do auxílio-transporte, mantendo-se íntegro o valor recebido a título de bolsa-auxílio.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

SEÇÃO I - NORMAS GERAIS

Artigo 10 - As inscrições ocorrerão **no período de 02 a 12 de maio de 2024., exclusivamente pelo sistema E-protocolo, mediante apresentação da documentação exigida no Artigo 16 deste Edital.**

Artigo 11 - O interessado deverá utilizar-se do formulário de inscrição - Anexo I do presente Edital (disponível no endereço eletrônico www.esporte.pr.gov.br), preenchê-lo e anexá-lo ao sistema e-protocolo juntamente com a documentação comprobatória exigida no Edital.

Artigo 12 - As inscrições serão feitas no atendimento das exigências deste Edital, através do sistema de Protocolo

§1º - Somente serão analisados pedidos de inscrição oficialmente protocolados no Sistema de Protocolo do Estado do Paraná (www.eprotocolo.pr.gov.br) e endereçados à Coordenação do Programa (PRESP/DE/CGO), até o prazo de **12 de maio de 2024.**

§2º - Não serão aceitas inscrições por FAX, CORREIO ou E-mail.

Artigo 13 - Poderão se inscrever os candidatos que estejam matriculados em curso de pós-graduação, **cuja área de atuação esteja vinculada com as áreas citadas no artigo 5º do presente edital**, vinculado com a matéria de atuação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

Artigo 14 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas no Regulamento de Estágios da Paraná Esporte e do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, assim como das condições do presente Edital.

Artigo 15 - É vedada a participação no processo seletivo de parentes até o 3º grau de diretores ou ordenadores de despesas da Paraná Esporte, assim como de membros da Comissão de

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | 82810-400 | Curitiba-PR
(41) 3361-7700 - www.esporte.pr.gov.br

Seleção.

§ Único - Também é vedada a participação de funcionários e diretores de Entidades de Administração ou de Prática do Desporto, que possuam atletas ou técnicos vinculados ao Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

SEÇÃO II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Artigo 16 - Para realizar a inscrição no Processo Seletivo, cada candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Formulário de inscrição fornecido pela Paraná Esporte - Anexo I do presente Edital (disponível no site: www.esporte.pr.gov.br);

II - Fotocópia da Cédula de Identidade (RG), frente e verso;

III - Fotocópia do CPF;

IV - **Currículo documentado** (documento formatado com dados pessoais, formação acadêmica e experiências profissionais);

V - Fotocópias das documentações que comprovem as informações incluídas no currículo documentado, as quais devem estar em consonância com o disposto no item I desse artigo; VI

VI - Declaração de Matrícula do ano de 2024 da Instituição de Ensino Superior na qual está cursando a pós-graduação e, quando solicitado, registro de Frequência bimestral, trimestral ou semestral;

VII - Termo de disponibilidade de carga horária e de não percepção de outra bolsa.

§1º - Os documentos do item VI (declaração de matrícula) deverão ser apresentados somente pelos candidatos selecionados **no ato de sua convocação para início das atividades**.

§2º - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, mesmo que já finalizado e contratado.

§3º - Não haverá devolução de documentos em fotocópias dos candidatos que aderirem ao processo seletivo.

SEÇÃO III - DA HOMOLOGAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Artigo 17 - Somente serão homologadas as inscrições que atenderem a documentação exigida neste Edital, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela conferência da documentação antes de realizar a inscrição.

Artigo 18 - Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Artigo 19 - A participação dos estagiários selecionados se dará por adesão sem geração de vínculo empregatício.

Artigo 20 - As atividades terão início a partir do chamamento pós-seleção, a critério da Paraná Esporte e os bolsistas poderão ser dispensados a qualquer momento, dentro do prazo de vigência da bolsa ofertada, mediante decisão justificada.

Artigo 21 - A atuação se dará por desenvolvimento das atividades descritas no Anexo IV deste edital e estas serão supervisionadas por um professor/agente profissional de nível superior vinculado ao projeto.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | 82810-400 | Curitiba-PR
(41) 3361-7700 - www.esporte.pr.gov.br

Artigo 22 - Aos estagiários selecionados serão assegurados os seguintes **direitos**:

- I** - Recebimento de bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) aos estagiários de pós graduação, para o custeio de suas despesas durante a vigência de suas bolsas;
- II** - Informações sobre as finalidades, organização e localidade onde irá executar as atividades;
- III** - Recebimento de capacitação para a atividade que irá exercer e declaração de participação no projeto.

Artigo 23 - São **deveres** dos estagiários selecionados:

- I** - Aceitar os regulamentos e as normas que regem as atividades a serem executadas;
- II** - Preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções;
- III** - Respeitar os compromissos assumidos;
- IV** - Respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.
- V** - Respeitar as demais regras de conduta e cordialidade exigidas pela Paraná Esporte.
- VI** - Assiduidade e pontualidade;
- VII** - Apresentar-se no local de estágio no horário estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio registrando sua presença de acordo com as normas do local;
- VIII** - Obediência às chefias imediatas e a seus supervisores, exceto quando manifestamente ilegais;
- IX** - Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento quando no desempenho do estágio;
- X** - Participar e frequentar cursos e eventos quando convocado;
- XI** - Cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

Artigo 24 - Aos estagiários selecionados é **proibido**:

- I** - Retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização, qualquer documento do local onde está realizando o estágio;
- II** - Receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie enquanto estiver desenvolvendo atividades próprias do estágio;
- III** - Revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha conhecimento;
- IV** - Entreter-se nos locais e horas de estágio em atividades estranhas ao estágio;
- V** - Deixar de comparecer ao estágio sem justificativa;
- VI** - Atender pessoas estranhas ao estágio para tratar de assuntos particulares;
- VII** - Retirar objetos ou empregar materiais e bens da unidade concedente, em serviço particular, sem prévia autorização superior;
- VIII** - Exercer o comércio entre os colegas de trabalho e de estágio;
- IX** - Dirigir veículos oficiais da frota do Governo do Estado, realizar viagens e perceber valores correspondentes ao ressarcimento de despesas de deslocamento de viagem, alimentação e pousada.

Artigo 25 - A relação de estágio **encerrar-se-á**:

- I** - Pelo decurso do prazo de estágio;
- II** - Pela conclusão do curso de pós-graduação lato ou stricto sensu;
- III** - Pelo trancamento da matrícula, pela transferência de instituição de ensino e pela mudança de curso;
- IV** - Em razão de requerimento formal do estagiário;
- V** - Em razão de interesse da administração;
- VI** - Pelo descumprimento das obrigações descritas no Termo de Compromisso;

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | 82810-400 | Curitiba-PR
(41) 3361-7700 - www.esporte.pr.gov.br

VII - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante o período previsto para o estágio;

VIII - Pela ocorrência de qualquer fato que torne impossível o desempenho das atividades do estágio.

Artigo 26 - Os estagiários selecionados deverão possuir ou providenciar abertura de conta bancária (**exclusivamente**) no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 27 - A seleção será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Diretor Presidente da Paraná Esporte, a qual competirá:

- Realizar a análise dos processos de inscrição e dos documentos apresentados, verificando se obedecem aos requisitos exigidos no presente Edital;
- Elaborar a prova de conhecimentos específicos;
- Corrigir e atribuir notas a cada candidato participante;
- Entrevistar e atribuir nota a cada candidato entrevistado.

Artigo 28 - A seleção dos candidatos dar-se-á por análise curricular, prova de conhecimentos específicos e entrevista, tendo como conteúdo:

- Política de Esporte do Paraná;
- Paraná Esporte, seu papel, suas relações institucionais e seus projetos;
- Programa Geração Olímpica e Paralímpica;

Artigo 29 - A prova de conhecimentos específicos será realizada às **14h do dia 21 de maio de 2024 no auditório da Paraná Esporte em Curitiba.**

§1º - Será de responsabilidade do candidato que não for residente em Curitiba/PR, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para realização da prova.

§2º - O não comparecimento para a prova de conhecimentos específicos implica automaticamente na desistência da vaga e exclusão do candidato no processo seletivo.

Artigo 30 - Serão convocados para entrevista todos os candidatos que atenderem a documentação e aos requisitos curriculares exigidos neste edital, e que não tire a Nota "0" na prova de conhecimentos específicos.

§1º - As entrevistas serão realizadas na sede da Paraná Esporte, sendo de responsabilidade do candidato que não for residente em Curitiba/PR, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para realização da prova.

§2º - A distribuição dos candidatos para a(s) data(s) da(s) entrevistas serão publicadas oficialmente no site www.esporte.pr.gov.br após a realização da prova, devendo os candidatos acessarem o site acima indicado, para conhecimento de dia e horário da sua entrevista.

Artigo 31 - Para atribuição das notas serão avaliados os seguintes critérios:

I - Currículo:

Critério	Descrição	Nota Máxima
Formação Acadêmica	O candidato deverá apresentar formação acadêmica correlata à vaga pretendida.	Até 04 pontos.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | 82810-400 | Curitiba-PR
(41) 3361-7700 - www.esporte.pr.gov.br

Critério	Descrição	Nota Máxima
Cursos pessoais com vinculação a função almejada	Indicação de cursos pertinentes à função almejada (máximo 10 cursos)	01 ponto
Experiência	O candidato deverá informar a experiência que possui em atividades correspondentes a vaga pretendida.	Até 05 pontos

II - Prova:

Política de Esportes do Paraná	O candidato deverá ter conhecimento da Política de Esportes do Paraná.	Até 03 pontos.
Programa Geração Olímpica e Paralímpica	O candidato deverá ter conhecimento do Programa Geração Olímpica e seus antecessores (Talentos Olímpico do Paraná).	Até 04 pontos
Secretaria do Estado do Esporte / Paraná Esporte	O candidato deverá ter conhecimento da Secretaria do Estado do Esporte / Paraná Esporte e seus programas e projetos.	Até 03 pontos.

III - Entrevista:

Experiência Profissional	Apresentação de suas experiências profissionais	Até 03 pontos
Aptidão	O candidato deverá apresentar aptidão para atuação no programa, sendo avaliada sua atitude e desenvoltura	Até 02 pontos.
Conhecimentos do Programa	O candidato deverá apresentar conhecimentos acerca do Programa Geração Olímpica e Paralímpica e seus antecessores (Talentos Olímpico do Paraná e Geração Olímpica).	Até 03 pontos.
Conhecimentos Específicos	O candidato deverá apresentar conhecimentos acerca de sua área de atuação	Até 02 pontos.

Artigo 32 - A aprovação se dará por ordem decrescente das melhores médias ponderadas (Nota do Currículo + Nota da Prova + Nota da Entrevista, divididos por 3) por área de atuação.

§1º - Serão convocados para iniciar o exercício de suas atividades, os candidatos com as melhores notas até o número de vagas disponibilizadas por área de atuação.

§2º - Os demais candidatos aprovados serão mantidos como cadastro de reserva.

Artigo 33 - Todo o conhecimento pretendido, assim como todas as informações sobre as fases do processo seletivo estarão disponíveis no endereço www.esporte.pr.gov.br. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas informações.

**CAPÍTULO VII
DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

Artigo 34 - Constituem os anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição - Folhas 1 e 2
- b) Anexo II - Formulário do termo de disponibilidade de carga horária e de percepção de bolsa;

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | 82810-400 | Curitiba-PR
(41) 3361-7700 - www.esporte.pr.gov.br

- c) Anexo III - Termo de Adesão;
d) Anexo IV - Descritivo das Funções;

CAPÍTULO VII DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROJETO

Artigo 35 - A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e a existência de vagas.

Artigo 36 - Atendido o **Artigo 31**, a apresentação dos selecionados ao desempenho de suas atividades será efetivada por adesão, por meio de termo de compromisso de bolsa estágio.

CAPÍTULO VIII DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Artigo 37 - Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrevocavelmente, às normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

Artigo 38 - Informações curriculares com ausência de documentos comprobatórios não serão consideradas e poderão acarretar do indeferimento do candidato no processo seletivo. Após a finalização e envio da inscrição, nenhum documento poderá ser anexado.

CAPÍTULO IX DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Artigo 39 - Os resultados e demais comunicações serão divulgados por Edital na sede da Paraná Esporte e no endereço eletrônico www.esporte.pr.gov.br.

Artigo 40 - O processo de Seleção se dará em observância ao seguinte cronograma:

Inscrições: **02 a 12 de maio de 2024.**

Prova de conhecimentos específicos: **21 de maio de 2024 às 14h no Auditório da Paraná Esporte**

Publicação dos candidatos aptos para entrevista: 27 de maio

Prazo para recursos: 27 à 29 de maio

Resultado pós análise recursos: 06 de junho

Entrevistas: **10 e 11 de junho de 2024.** (cronograma individual a ser divulgado após a prova)

Divulgação do resultado: **13 de junho de 2024.**

Início das Atividades: **17 de junho de 2024**

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente da Paraná Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | 82810-400 | Curitiba-PR
(41) 3361-7700 - www.esporte.pr.gov.br

ANEXO I - Folha 1 - EDITAL 001/2024 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)			
RG	ORGÃO EXP.	DATA EXP.	
CPF	DATA DE NASCIMENTO		

ENDEREÇO RESIDENCIAL

LOGRADOURO			Nº	
COMPLEMENTO	BAIRRO			
CIDADE		CEP		
TELEFONES	CELULAR ()	OUTRO ()		
E-MAIL 1				
E-MAIL 2				

VAGA PRETENDIDA

<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO FÍSICA
<input type="checkbox"/>	JORNALISMO / COMUNICAÇÃO SOCIAL /MARKETING/DESIGN
<input type="checkbox"/>	DIREITO

1 - Assinale com um "x" na opção escolhida.
2 - O candidato só poderá concorrer a uma área de formação. Caso seja feita a opção por mais áreas, o candidato será automaticamente desclassificado.

DADOS BANCÁRIOS (BANCO DO BRASIL):

AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	
Caso selecionado, abrirei uma conta no Banco do Brasil.	

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | 82810-400 | Curitiba-PR
(41) 3361-7700 - www.esporte.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL 001/2024

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA E DE NÃO
PERCEPÇÃO DE OUTRA BOLSA AUXÍLIO**

Eu, _____,
portador (a) do RG n°. _____ e CPF n°. _____,
declaro que disponho de 30 horas semanais para atuar no Programa Geração Olímpica e
Paralímpica — Edição 2024 - durante a vigência do projeto e que **não recebo bolsa de outra
instituição**, conforme edital n° **001/2024**

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | 82810-400 | Curitiba-PR
(41) 3361-7700 - www.esporte.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL 001/2024

TERMO DE ADESÃO

Eu, _____,
portador do RG. nº. _____ e CPF nº. _____,
concordo com os termos do presente edital, aderindo às atividades e estou ciente de que o
referido programa de estágio não gera vínculo empregatício com a Paraná Esporte, assim como
que a vinculação, após a seleção, está condicionada à liberação dos recursos pela fonte
financiadora e a liberação de vagas.

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | 82810-400 | Curitiba-PR
(41) 3361-7700 - www.esporte.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL 001/2024 DESCRITIVO DAS FUNÇÕES

Os candidatos interessados deverão se inscrever nas vagas discriminadas de acordo com sua formação e aptidão para o desenvolvimento das atividades. Considera-se que Estágio é ato educativo escolar supervisionado e que visa à preparação para o trabalho.

Ademais, os estagiários deverão executar as atividades e tarefas designadas pela Paraná Esporte através do Diretor Presidente, do Diretor de Esporte e da Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica:

Assessoria Técnica: Compete a Assessoria Técnica o desempenho das atividades administrativas do Programa, as quais se referem aos trâmites regulares dos processos administrativos e convênios; a elaboração dos regulamentos do Programa em consonância com as diretrizes programáticas; o gerenciamento dos recursos do Programa em assessoria direta à Coordenação Geral; a prestação de contas a Paraná Esporte, aos órgãos de controle e a entidade concedente; a gestão dos contratos dos estagiários, atletas e técnicos beneficiados; a elaboração de estudo/pesquisa acerca do perfil dos atletas e técnicos beneficiados pelo Programa e, a proposição de ações para otimização e desenvolvimento do Programa.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | 82810-400 | Curitiba-PR
(41) 3361-7700 - www.esporte.pr.gov.br